



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI Nº 024/2023

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO ART. 2º DA LEI Nº 015/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso XX do art. 2º, passando a constar com a seguinte redação:

“XX - Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho: retribuição financeira fixada em valor, de natureza transitória, para o servidor que for designado para compor comissão permanente de trabalho, cujo valor monetário será de até 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, não cumulativa, ainda que o servidor componha mais de uma comissão.”

Art. 2º. Inclui-se o inciso XX-A no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2015:

“XX-A – Comissão Permanente de Trabalho: consiste na equipe formada por dois ou mais membros, nomeados, através de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo para compor: Comissão de Licitação; Comissão de Contratação; Equipe de Apoio em Licitação; Comissões que desenvolvem atividades junto ao Fundo de Previdência de Laranjal – FUNPRELAR e demais Comissões com elevado grau de complexidade e responsabilidade, a ser analisado e definido pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Inclui-se o inciso XXIII no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2015:

“XXIII – Gratificação para Agente de Contratação: retribuição financeira fixada em até 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de seu vencimento base, destinada a servidor designado pela autoridade competente, para atuar como Agente de Contratação em procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e que tenha exercido atividades no respectivo mês.”



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 17 de outubro de 2023.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E931F73

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB461FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2018**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
LOCATÁRIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.

OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2018, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DEZ E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1386/2023 (PD Nº 20949/2023), COM O ÍNDICE IGPM (-7,71%);

O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2018, PASSA A SER R\$ 4.864,34 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R\$ 58.372,08 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 29.08.2023

DATA: 16 /10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1427A4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 (PD Nº24196/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.411.095/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ORGENIO GONÇALVES VIANA.

OBJETO: FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, FIRMADA COM A EMPRESA ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA ME, ESTABELECIDÀ RUA SAID MANSUR, 82, A, INGÁ, BETIM/MG, CEP 32604-580, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.411.095/0001-60, TELEFONE (31)3787-0273, E-MAIL ATY@ATY.NET.BR, ATYCOMERCIAL@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ORGENIO GONÇALVES VIANA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 1.284.238 PCMG/MG E INSCRITO NO CPF Nº 672.877.516-15, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO GRANDE, 117, SENHORA DE FATIMA, BETIM/MG, CEP 32672-238, COM BASE NO DISPOSTO NO ITEM 11.1.1 I DA MENCIONADA ATA.

DATA: 05/10/2023

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 024/2023**

LEI Nº 024/2023

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO ART. 2º DA LEI Nº 015/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso XX do art. 2º, passando a constar com a seguinte redação:

“XX - Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho: retribuição financeira fixada em valor, de natureza transitória, para o servidor que for designado para compor comissão permanente de trabalho, cujo valor monetário será de até 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, não cumulativa, ainda que o servidor componha mais de uma comissão.”

Art. 2º. Inclui-se o inciso XX-A no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2015:

“XX-A – Comissão Permanente de Trabalho: consiste na equipe formada por dois ou mais membros, nomeados, através de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo para compor: Comissão de Licitação; Comissão de Contratação; Equipe de Apoio em Licitação; Comissões que desenvolvem atividades junto ao Fundo de Previdência de Laranjal – FUNPRELAR e demais Comissões com elevado grau de complexidade e responsabilidade, a ser analisado e definido pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Inclui-se o inciso XXIII no art. 2º da Lei Municipal nº 015/2015:

“XXIII – Gratificação para Agente de Contratação: retribuição financeira fixada em até 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de seu vencimento base, destinada a servidor designado pela autoridade competente, para atuar como Agente de Contratação em procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e que tenha exercido atividades no respectivo mês.”

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 17 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:DA3996BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 025/2023**

LEI Nº 025/2023

SÚMULA: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 015/2018 E Nº 009/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE LARANJAL – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 11º da Lei Municipal nº 015/2018 passa a vigorar com a seguinte redação: